



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 572/81

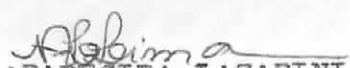
CRIA POSTOS DE CORREIO NAS VILAS DE ALTO CALÇADO E AIRITUBA

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos visando a criação dos Postos de Correio nas Vilas de Alto Calçado e Airituba.
- Artº 2º - Os referidos Postos funcionarão nos prédios dos Postos de Saúde das referidas Vilas, em salas já construídas com esse objetivo.
- Artº 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto, serão efetuadas com recursos previstos e/ou com a anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias vigentes.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 1981.


ANTÔNIO BORGES DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 11 de abril de 1981.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA